

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS
LEI Nº 37/93.

EMENTA: Cria as Secretarias Municipais, Assessorias do Município, Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tarrafas-Ce., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam criadas na estrutura da Prefeitura Municipal de Tarrafas as seguintes Secretarias:

- I - Secretaria de Educação e Cultura.
- II - Secretaria de Saúde e Saneamento.
- III - Secretaria de Administração e Finanças.
- IV - Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos
- V - Secretaria de Ação Social.
- VI - Secretaria de Agricultura.

Art. 2º. - Ficam criadas as seguintes Assessorias:

- I - Assessoria de Comunicação Social.
- II - Assessoria Jurídica.

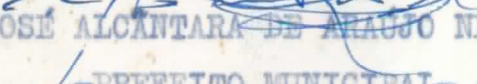
Art. 3º. - Fica igualmente criada a Chefia de Gabinete do Prefeito que será exercida por um Chefe de Gabinete também empossado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. - As atribuições dos Auxiliares diretos do Prefeito serão estabelecida na forma do art. 74 da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. - A posse dos Auxiliares direto do Prefeito se dá na forma do art. 75 da Lei Orgânica em todos os seus ítems, como ainda do art. 78 da mesma Lei.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas-Ce., em 04 de Janeiro de 1993.


JOSÉ ALCANTARA DE ARAUJO NETO
-PREFEITO MUNICIPAL-